



PROJETO DE LEI Nº 009/2021
(Autoria: Vereador Paulo Renato Quege)

CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE - PR

PROTOCOLO

HORA	DIA	MES	ANO	Nº
09:08	19	07	2021	1158

Luiza Juize Botelho Louredo
SECRETÁRIA

SÚMULA: "Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências".

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Campo do Tenente fará a divulgação, no site oficial, da listagem de todos os medicamentos existentes na rede municipal da saúde e daqueles que estão em falta, bem como informará os locais onde encontrá-los.

Art. 2º A divulgação referida no art. 1º também será feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, nos Postos da Estratégia de Saúde da Família - ESF, nas Unidades Básicas de Saúde - UBS e nos locais de distribuição dos medicamentos.

Art. 3º No caso de falta de medicamento, a Prefeitura Municipal divulgará por meio do site oficial e das listagens impressas, a data provável de chegada, bem como informará acerca do reestabelecimento da distribuição do medicamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de julho de 2021.

Aprovado 1º Discussão: 27 / 07 / 2021

BRV
PRESIDENTE

Paulo Renato Quege
Paulo Renato Quege
Vereador

Aprovado 2º Discussão: 05 / 08 / 2021

BRV
PRESIDENTE

(41) 3628 - 1616



Av. Miguel Komarchewski
274 - Centro / C.P. 111



www.camaract.pr.gov.br



contato@camaract.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o objetivo a divulgação da relação de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal, tanto no site oficial da Prefeitura como nos Postos da Estratégia de Saúde da Família - ESF, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

Acredito que é direito do cidadão ter acesso à relação de medicamentos que são distribuídos de maneira gratuita pela rede de saúde pública municipal. Assim, a divulgação clara, objetiva e transparente é um avanço substancial aos que utilizam o Sistema Único de Saúde.

Da mesma forma que o conhecimento dos medicamentos em falta evita que o paciente se desloque até as unidades de saúde, aguarde em filas para ser atendido e receba a resposta que tal medicamento está em falta.

Assim sendo, o projeto traz benefícios para os pacientes tenenteanos e para todo sistema de saúde pública municipal.

Além disso, essa proposta de divulgação da referida relação é uma forma de prestigiar a transparência pública e, sem dúvida alguma, a eficiência dos serviços públicos de saúde.

Peço, portanto, o apoio dos demais pares desta Casa para aprovação deste projeto.

Campo do Tenente, 18 de julho de 2021.

Paulo Renato Quege
Vereador



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1034/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 009/2021 – PODER
LEGISLATIVO) (AUTORIA: VEREADOR PAULO RENATO QUEGE)

SÚMULA: “Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências”.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Campo do Tenente fará a divulgação, no site oficial, da listagem de todos os medicamentos existentes na rede municipal da saúde e daqueles que estão em falta, bem como informará os locais onde encontrá-los.

Art. 2º A divulgação referida no art. 1º também será feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, nos Postos da Estratégia de Saúde da Família - ESF, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e nos locais de distribuição dos medicamentos.

Art. 3º No caso de falta de medicamento, a Prefeitura Municipal divulgará por meio do site oficial e das listagens impressas, a data provável de chegada, bem como informará acerca do reestabelecimento da distribuição do medicamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Campo do Tenente, (PR), 25 de agosto de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:20BC0BD6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2021. Edição 2336
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>